



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 17/2011 - PRODAM	
LEGISLAÇÃO	
<p>A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, por intermédio do Pregoeiro Gilson Teixeira de Souza e membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 166, de 21 de agosto de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que no local, data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Este pregão será regido pela Lei nº 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Estadual nº 21.178/2000 e Decreto Estadual nº 24.052/2005 que regulamentam o Pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Governo do Estado do Amazonas, Lei Complementar Nº 123/2006 que institui o Estatuto Nacional da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, Lei no. 8.666/93 e suas alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.</p>	
PROCESSO DE ORIGEM: SAC 97986	
OBJETO:	Aquisição computadores desktop tipo estação gráfica, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.
TIPO:	Menor Preço Global
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
DIA :	28/11/2011
HORA :	14 horas (horário Manaus)
LOCAL:	Rua Jonathas Pedrosa nº 1937, Praça 14, CEP 69110.020 – Manaus /AM. SALA DE REUNIÃO DPRON
OBTENÇÃO DO EDITAL	
PRODAM	Disponível para leitura na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110 com a Secretária Paula Tavares.
INTERNET	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO na página da PRODAM na internet, no endereço www.prodam.com.br
Observação	Em caso de divergências entre os editais disponibilizados no PRODAM e na internet, prevalecerá o edital disponibilizado no órgão, com as respectivas assinaturas.
Informações adicionais: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br ou protocolado junto a Supervisão de Controle, localizada a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, ou ainda através do fax (92) 3232-4608, em dias úteis, no horário de 09:00 às 17:00 horas.	
ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: Edital e seus Anexos com 34 páginas	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

1. OBJETO

Aquisição computadores desktop tipo estação gráfica, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Estarão impedidos de participar desse processo licitatório os interessados que se enquadrem em qualquer das situações a seguir:
 - 2.2.1. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
 - 2.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 2.2.3. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - 2.2.4. Considerando a característica da prestação do serviço e do objeto licitado, as empresas licitantes deverão ser estabelecidas em Manaus, através da matriz, filial ou representante a contar da data de publicação deste Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 – Os proponentes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, através de um representante, munido de:
 - a) Documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente;
 - b) Carteira de identidade ou outro documento equivalente.
 - c) Estatuto, Contrato Social ou procuração, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.
 - d) Declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02 (**Edital - Anexo II**), facultado o preenchimento por escrito no início da sessão pública do pregão.

Obs.: Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual esteja expresso seu poder para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular.

4. DA ORIGEM DE RECURSOS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. A proposta de preços e a documentação de habilitação devem ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos e, devidamente lacrados contendo, em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 17/2011 - PRODAM RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____ TELEFONE: _____ CNPJ: _____</p>

<p>ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 17/2011 - PRODAM RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____ TELEFONE: _____ CNPJ: _____</p>
--

- 5.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, ao pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93

6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Envelope 1)

- 6.1.1. O envelope 1 – “HABILITAÇÃO” deverá conter uma via de cada um dos documentos constantes nos subitens a seguir:
- 6.1.2. **Habilitação Jurídica** – a documentação relativa a esta habilitação consistirá de:
- 6.1.2.1. Registro Comercial e suas alterações, quando existirem, em se tratando de empresa individual;
 - 6.1.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, quando existirem, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
 - 6.1.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 6.1.2.4. O Certificado de Registro Cadastral (CRC), com o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, poderá ser expedido pela Comissão de Registro Cadastral da



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PRODAM, na categoria registro completo, o que substitui os documentos da habilitação jurídica.

6.1.2.4.1. No caso da licitante que tenha atendido todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior a esta licitação e que já tenha sido deferida sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PRODAM e ainda não possua o C.R.C., deverá apresentar no seu caderno de documentos, uma Declaração expedida pela Comissão de Cadastro da PRODAM, atestando tal situação, inclusive, indicando a data do ingresso do pedido de inscrição e data do respectivo deferimento.

6.1.2.5. Observações:

- Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) última(s) alteração (ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- O ramo de atividade deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

6.1.3. **Regularidade Fiscal** - a documentação relativa a esta regularidade consistirá de:

6.1.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União (admitindo-se que seja emitida por meio da Internet, no original, na forma prevista na Instrução Normativa SRF nº 96 de 23/10/00), em validade.

6.1.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), admitindo-se a apresentação de certidão emitida pela Internet, em original, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular da licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, em validade.

6.1.4. **Qualificação Técnica:** a documentação relativa a esta qualificação consistirá de:

6.1.4.1. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestados ou certidões emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação.

6.1.5. **Qualificação Econômico-Financeira** – a documentação relativa a esta qualificação consistirá de:

6.1.5.1. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social (2010), devidamente registrados na Junta Comercial. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 6.1.5.2. Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante, antes da abertura desta licitação.
- 6.1.5.3. Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata, bem como, deverão ser apresentadas as Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.
- 6.1.5.4. Em caso de compra do Edital, cópia do documento, com a referida autenticação mecânica ou carimbo da Tesouraria da PRODAM, comprovando a aquisição deste Edital e seus anexos.
- 6.1.6. Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo previsto para apresentação dos envelopes. Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet – poderão ser em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio, durante a sessão de abertura. Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
 - 6.1.6.1. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 6.1.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.
- 6.1.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.
- 6.1.9. Os documentos apresentados em original não serão devolvidos às licitantes, permanecendo como integrantes do processo licitatório.
- 6.1.10. É obrigatória a assinatura do responsável legal da licitante nas cartas de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preço.
- 6.1.11. Para os documentos que não apresentarem explicitamente o seu prazo de validade, o pregoeiro considerará o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos.
- 6.1.12. Os documentos de prazo de validade indeterminado e que não contenham expressa esta observação em seu texto, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor certificando essa condição (de validade indeterminada).
- 6.1.13. A não apresentação da documentação constante nos itens 6.1.1 até 6.1.5 implicará na inabilitação automática da licitante.
- 6.1.14. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou em cópia conferida com o original por membro da equipe de apoio até o dia anterior a data prevista para o recebimento dos envelopes da documentação e proposta de preços.
- 6.1.15. Os documentos referidos neste item deverão ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, completos, assinados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e, todas as folhas rubricadas e numeradas, obedecendo à seqüência cardinal, cumprida a ordem dos documentos descrita neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

7. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” – (Envelope 2)

- 7.1. Na proposta de preços a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:
- 7.2. Proposta datilografada ou impressa, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, folhas numeradas, rubricadas e assinadas na última, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, e na expressão monetária vigente no País, isto é Real (R\$), com a descrição do objeto e condições de fornecimento;
- 7.3. Declaração de que a proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação.
 - 7.3.1. A apresentação da proposta implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste **Edital e seus Anexos**, bem como a observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas gerais ou específicas aplicadas.
 - 7.3.2. Na elaboração de sua proposta a licitante deverá levar em consideração a legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 7.4. No preço dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas que forem necessárias para a composição do mesmo.
- 7.5. Que o preço apresentado, para efeito de julgamento, prevaleça em quanto se desenrolar este processo licitatório.
 - 7.5.1. Não se admitirá a correção dos valores pela licitante, não sendo admissível a inclusão de qualquer desconto para efeito de julgamento.
 - 7.5.2. Os preços propostos serão irrealizáveis e neles deverão estar inclusas todas as despesas e tributos e encargos trabalhistas.
- 7.6. Não serão consideradas nas propostas de preços:
 - 7.6.1. A utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio de igualdade entre as licitantes.
 - 7.6.2. Oferta de vantagens não previstas neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.
 - 7.6.3. Preço mensal simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com preços de mercado.
- 7.7. Ocorrendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 7.8. Quando a proposta de preço não constar o prazo de validade, entende-se que estão aceitos os constantes neste Edital.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem objeto diverso do estabelecido nesta licitação, forem omissas, contiverem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação terá início na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital. Para



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

credenciamento, os interessados deverão apresentar-se ao pregoeiro e equipe de apoio, no dia, local e hora designados, antes do início da sessão, munidos dos documentos indicados no subitem 3.1.

- 8.2. Após o credenciamento dos representantes presentes dar-se-á a abertura da sessão com o recebimento dos envelopes, contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.
- 8.3. Após a abertura do 1º envelope de proposta de preços, não mais serão admitidos novos proponentes.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. **Do item classificação:** O pregoeiro classificará a Licitante que houver oferecido **menor preço global** e, sucessivamente, aqueles que tenham apresentado propostas em até dez por cento, em relação à proposta do primeiro, os quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.1.1. Quando não for verificado o mínimo de três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro, classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.1.1.1. A Classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL;**

9.1.2. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.1.3. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. **Neste momento será solicitada a Declaração de enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – expedida pela Junta Comercial da sede da licitante objetivando adotar o que reza a Lei Complementar 123/2006, para as empresas que se enquadrem nas condições de usufruir os direitos que lhes foram conferidos.**

Poderá usufruir deste direito a ME ou EPP que estiver em até 5% da licitante que está em 1º lugar, e terá 5 minutos para ofertar seu lance final, cobrindo a proposta da licitante que se encontra em 1º lugar.

9.1.4. **Do item de julgamento:** durante o julgamento, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

9.2. Os lances deverão ser ofertados em valores unitários com 02 (duas) casas decimais.

Na hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e melhor classificadas, o critério de desempate será o sorteio para definir o licitante que fará o primeiro lance.

9.2.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio. O Pregoeiro escreverá em papéis distintos uma



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

seqüência continua de números até o limite da quantidade de propostas empatadas; dobrará os papéis e pedirá para os licitantes concorrentes empatados tirarem um deles. Aquele que tirar o papel com maior número será o vencedor.

- 9.2.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.2.3. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 9.3. Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o atendimento as exigências do Edital pela licitante, em não sendo aceitáveis as propostas examinadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o próximo licitante que apresentou o menor preço global;
- 9.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, **exclusivamente pelo critério de menor preço global** o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base na apresentação da documentação descrita no **item 6**.
- 9.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.8. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.
- 9.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

10. DA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Para cada demanda será expedida pela PRODAM, um **Pedido de Compra**.
- 10.2. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas mediante despacho da autoridade competente observando-se as condições estipuladas no presente Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 11.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 11.3. Acolhida a impugnação ou determinadas às providências requeridas, se for o caso, será designada nova data para a realização da sessão pública.
- 11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que se iniciará após o término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata na Sala da Comissão de Licitação da PRODAM.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 11.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.7. O recurso será encaminhado ao Pregoeiro e julgado pela mesma no prazo de dois dias úteis.
- 11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão anulá-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para a repetição dos atos, se for o caso.
- 11.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 12.1. Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao vencedor e o Diretor Presidente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.
- 12.2. Havendo recurso, o Diretor Presidente, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.
- 12.3. Por se tratar de um Pregão para Registro de Preços, a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, a PRODAM, respeitadas as ordens de classificação, convocará os interessados para assinatura da **Ata de Registro de Preços** que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 13.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por apenas 01 (uma) única vez, e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PRODAM, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará o modelo do **Anexo V – Ata de Registro de Preços**, podendo ser alterada nos termos dos Artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93, bem como o Art. 12 do Decreto nº 24.052/2005.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 13.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 13.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.
- 13.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens e serviços a ela adjudicados, quando solicitado(s), conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência as especificações e condições deste Edital.
- 13.6. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todos os pedidos de compra e prestações de serviços, emitidos pela PRODAM, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 13.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos bens entregues não corresponderem ao exigido no Edital, o mesmo será devolvido ao fornecedor para que este, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, faça a devida substituição, sem ônus para a PRODAM, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.
- 13.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses contada a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante acordo entre a PRODAM e o fornecedor registrado, até o limite de 12 (doze) meses, incluindo os primeiros 06 (seis) meses de validade.
- 13.9. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante aquiescência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 13.10. Os órgãos públicos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seus interesses junto à PRODAM, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 13.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou, não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 14.1. A Autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público relevante, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 14.1.1. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior à sua celebração.
- 14.1.2. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento do Contrato.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado dentro de até 15 dias de cada entrega e homologação do material acompanhado do Pedido de Compra e da correspondente nota fiscal recebida e assinada pelo responsável designado pela PRODAM para o recebimento e o acompanhamento do objeto solicitado.
- 15.2. Os pagamentos devidos pela PRODAM serão liquidados através de cheque nominal ou, através de depósito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor.
- 15.3. No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.
- 15.4. Será exigida da licitante vencedora quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente todas as certidões negativas (INSS, FGTS, Receita Federal do Brasil, Receita Estadual e Municipal) válidas. A falta de uma delas será motivo de retenção do pagamento, sem ônus para a Contratante, até a satisfação total da pendência.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. Caso a licitante adjudicada deixe de prestar os serviços nos termos no prazo estabelecido neste Edital, caracterizando-se assim o inadimplemento, estará sujeita às seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) responder por perdas e danos ocasionados à PRODAM, os quais serão apurados com competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PRODAM, pelo prazo de 2 (dois) ano;
 - d) declaração de inidoneidade para licitação ou contrato com a PRODAM enquanto perdurarem os motivos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 17.1. Obedecer rigorosamente os prazos a serem acertados entre a PRODAM e a licitante, para a entrega do material objeto deste Edital.
- 17.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 17.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao fornecimento do produto e prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.
- 17.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 17.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas no item 15.1 do Edital;
- 18.2. Será exigido da Licitante vencedora, quando da apresentação da nota fiscal, prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade para com a Seguridade Social, apresentando Certidão Negativa de Débito junto ao I.N.S.S. (C.N.D.), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S. (C.R.F.), bem como junto à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal. A falta de uma das exigências será motivo de retenção do pagamento até a satisfação total da pendência.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;
- 19.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:
- 19.3. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais), calculado sobre o valor da fatura, por dia de atraso dos prazos previstos para a realização dos serviços ou fornecimento de bens;
- 19.4. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a PRODAM, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 19.5. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- 19.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente o atraso advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM;
- 19.7. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93;
- 19.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PRODAM.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. O proponente deverá apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme **Anexo IV – Declaração 3 - Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.**
- 20.2. O proponente deverá apresentar declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo III – Declaração 2 - Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;**
- 20.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela aquisição dos elementos necessários a organização de sua proposta.
- 20.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 20.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação neste certame das empresas representadas.
- 20.8. A documentação relativa às empresas regidas pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976 e legislação complementar (Lei das Sociedades Anônimas), no que se refere ao contrato social e balanço patrimonial, deverá ser apresentada com a publicação na Imprensa Oficial.
- 20.9. O Edital encontra-se disponível na página inicial da PRODAM na internet, no endereço www.prodam.com.br
- 20.10. Os recursos somente poderão ser interpostos no local de funcionamento da PRODAM (endereço no item acima) das 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, obedecendo aos prazos legais.
- 20.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 20.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes nas normas regem as licitações;
- 20.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 20.15. São partes integrantes deste edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Declaração 1 – Cumprimento dos requisitos para habilitação;
 - c) Anexo III– Declaração 2 - Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
 - d) Anexo IV – Declaração 3 - Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.
 - e) Anexo V – Ata de Registro de Preços.
 - f) Anexo VI – Minuta de Contrato.

Manaus, 10 de novembro de 2011.


Gilson Teixeira
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Kleper Nunes
Haddock Petillo

Aprovação Consultoria Jurídica:

Alderico Saraiva
Consultor Jurídico
OAB 3511



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 17/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. Título

Registro de preços para aquisição de computadores desktop, conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

II. Objetivo

Aquisição de equipamentos para atendimento das necessidades de trabalho da equipe de web designer da PRODAM.

III. Justificativa

A aquisição se faz necessária para atender às necessidades de trabalho dos profissionais de web designers, envolvidos em projetos gráficos, que exigem equipamentos específicos.

IV. Origem dos recursos

Recursos próprios.

V. Tipo de licitação

Menor preço Global.

VI. Objeto

Aquisição de 15 (quinze) computadores desktop tipo estação gráfica, de acordo com as especificações técnicas que serão usadas como *Referência ou equivalência*, definidas no ANEXO A.

VII. Garantia e suporte

1. O período de garantia para os equipamentos será contado a partir da data da emissão do Termo de Aceite dos mesmos, não podendo ser inferior a 01 (um) ano.
2. É indispensável que a CONTRATADA comprove estar instalada na cidade de Manaus - AM, com marca própria, ou possuir contrato de assistência técnica para seus produtos com empresa instalada em Manaus, devidamente capacitada na linha de produtos oferecidos em sua proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

3. Durante o período de garantia, a manutenção de hardware dos itens deste Termo de Referência será de responsabilidade da CONTRATADA, cobrindo substituição de peças e mão de obra, não ultrapassando o limite de 24 (vinte e quatro) horas para primeiro atendimento e 72 (setenta e duas) horas para a solução do problema, a partir da abertura do chamado;
4. Os hardwares dos equipamentos contratados deverão ser homogêneos a fim de facilitar a identificação de alterações de comportamento em relação às aplicações utilizadas pela CONTRATANTE;
5. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação, incompatibilidade de “drivers”, incompatibilidade de recursos com a aplicação da CONTRATANTE etc., a CONTRATADA deverá providenciar a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro de ocorrência.
6. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a CONTRATANTE poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência.

VIII. Testes de aderência

1. O licitante classificado em primeiro lugar na fase de lances deverá fornecer, para os Testes de Aderência, em no máximo 5 (cinco) dias úteis após convocação do Pregoeiro, **1 (uma) amostra completa do item ofertado**, acompanhada de todas as documentações e cabos de conexão lógica e elétrica necessários à instalação e configuração, de acordo com o disposto no **ANEXO B (SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA OS TESTES DE ADERÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS)**;

IX. Entrega dos itens deste Termo de Referência

1. O Pedido de Compra será emitido pela PRODAM, podendo ser solicitada a quantidade total ou parcial.
2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da PRODAM, situado a Rua Nhamundá, no. 950 – Praça 14 de janeiro – Manaus / AM, no horário de 09:00 às 12:00 e 13:30h às 17:00h.
3. A entrega deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias a contar da data de cada pedido expedido pela PRODAM.
4. A entrega dos produtos e recebimento dos mesmos por parte da Divisão de Suprimentos da PRODAM será caracterizada como recebimento provisório. O recebimento definitivo dar-se-á



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

após verificação da adequação de suas características técnicas às exigências do Edital e seus anexos;

5. Para emissão do aceite por parte da PRODAM, todos os produtos deverão atender plenamente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Anderson Silva
Gerente de Tecnologia

Alexandre Augusto Guedes Guimarães
Diretor Técnico

Tiago Monteiro de Paiva
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 17/2011

ANEXO I-A

Item	Referência ou equivalência
Processador	Processador Intel Core i7 - 2600 3.4Ghz 8MB LGA 1155 - BX80623I72600
Placa-Mãe	MB ASUS p/ Intel Sabertooth P67 (S/R) LGA1155 (I3/I5/I7)
Memória	Corsair XMS3 8GB Kit (2 x 4096MB) DDR3 2000MHz PC3-16000
Cooler	Cooler Master V8 RR-UV8-XBU1-GP
Placa de Vídeo	Placa de Vídeo EVGA Nvidia GeForce GTX560 1GB DDR5 PCIe 01G-P3-1460-KR
Disco Rígido	Seagate 1TB 7200 RPM 32MB SATA 6.0Gb/s ST31000524AS
Gabinete	Cooler Master CM 690 II Basic
Fonte de Alimentação	Thermaltake 775W Toughpower XT ATX 12V v2.91 TPX-775M
Leitor Optico	GRAVADOR SONY AD-7260S OEM SATA PRETO
Monitor	Monitor Samsung S23A550H LED 23 Widescreen Resolução 1920x1080 Tempo de resposta 2 ms Contraste 1000:1
Teclado ergonômico	1.1. Deverá ser fornecido 1 (um) teclado por equipamento; 1.2. Teclado padrão ABNT-2; ergonômico- 1.3. Conector tipo PS/2 ou USB 1.4. Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete. 1.5. Numero mínimo de 107 teclas
Mouse	Mouse Laser Logitech g500
Software	1. Sistema operacional 1.1. Os equipamentos deverão ser entregues com o sistema operacional, MS-Windows 7 pro 64 bits, ou versão mais atual, pré-instalado em português do Brasil; 1.2. O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

ANEXO I-B

SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA OS TESTES DE ADERÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS

ITEM 1 – Micro computador desktop com processador de quatro núcleos físicos

Item	Descrição	Aceit o (S/N)	Observação
1. Placa Mãe			
a	Deverá possuir 1 PCI-Express 16x, 1PCI x1		
b	Deverá possuir duas portas PS/2 ou USB (mouse e teclado)		
c	Deverá possuir no mínimo seis portas USB 2.0, Não serão aceitos Hubs;		
e	Deverá possuir controladora de discos, padrão SATA-2, com taxa nominal de transferência de 3Gb/s;		
f	Deverá possuir uma placa de rede padrão Ethernet com porta RJ45 e compatível com os padrões IEEE 802.3 Ethernet 10/100/1000B-T.		
2. Processador			
a	Processador x86-64bits com quatro núcleos físicos;		
b	Suporte a processamento de instruções de 32 e 64 bits;		
c	Clock do processador: 3.4 GHz, por núcleo;		
d	Cache total: 8MB		
e	Não será permitido overclock da memória e do processador;		
3. BIOS			
a	Deve ser atualizável diretamente pelo microcomputador		
4. Memória			



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

a	8(oito) GB de memória RAM DDR3 instalados		
b	Taxa de dados: 1333 MT/s		
5. Armazenamento			
a	Unidade de disco rígido 1TB 7200 RPM 32MB SATA 6.0Gb/s		
d	Uma unidade de leitura e gravação DVD-R/RW com velocidade de gravação de 20x		
6. Gráficos			
a	Placa de vídeo off-board, com 1GB DDR5 PCI-Express 16x, 2.0; com sistema de resfriamento composto de dissipador e ventilador;		
b	No mínimo uma saída VGA.		
7. Áudio			
a	Controladora de áudio de alta-definição		
b	Com capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente		
c	Deverá permitir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento		
8. Fonte de Alimentação			
a	Fontes de alimentação com chaveamento automático de 110/220V AC, compatíveis com as frequências de 50 e 60Hz		
b	Potência mínima 775W Watts, capaz de suportar a configuração máxima do equipamento (o fornecedor deverá comprovar através de manual ou especificação técnica do fabricante do modelo do equipamento oferecido)		
c	Cabo de força padrão brasileiro		
9. Mouse			
a	Mouse do tipo óptico		
b	Resolução de no mínimo 800 dpi		
c	Possuir 2 botões para seleção (click – pressionamento) e um botão de rolagem “Scroll – rolagem”		
10. Teclado			
a	Teclado padrão ABNT-2		
b	Número mínimo de 107 teclas		
11. Gabinete			
a	Padrão mini-torre		
b	Possuir no mínimo: 2 (duas) baias 3,5” internas, 1 (uma) baia 3,5” externa e 2 (duas) baias 5,25”		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

	externas		
d	Possuir indicadores liga/desliga e atividade do disco rígido na parte frontal do gabinete		
e	O gabinete deverá possuir um sistema de resfriamento auxiliar instalado, como por exemplo, um ventilador/exaustor adicional.		
12.	Monitor		
a	Monitor LED 23" Widescreen Resolução 1920x1080 Tempo de resposta 2 ms Contraste 1000:1		
13. Compatibilidade de Software			
a	O equipamento deverá ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows Vista, Microsoft Windows 7 64 bits e pelo menos uma distribuição do sistema operacional LINUX		
b	O licitante deverá apresentar HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft do Windows 7 através do Windows Catalog para comprovação do microcomputador ofertado		
c	O licitante deverá apresentar declaração do fabricante de que o modelo do microcomputador ofertado é compatível com pelo menos uma distribuição do sistema operacional LINUX		
14. Outros			
a	Todos os equipamentos devem ser entregues com os seus respectivos drivers e manuais		
b	Garantia: 1 ano		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 17/2011

ANEXO II

DECLARAÇÃO - 1

(Nome da Empresa) _____, CNPJ ou CIC nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos neste procedimento licitatório

Manaus, de _____ de 2011

Nome do representante legal:
CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 17/2011

ANEXO III

DECLARAÇÃO - 2

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 17/2011

ANEXO IV

DECLARAÇÃO - 3

(Nome da Empresa) _____, CNPJ ou CIC nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manaus, de _____ de 2011

Nome do representante legal:
CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 17/2011

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de 2011, a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A CNPJ/MF nº 04.407.920/0001-80 - Inscrição Estadual nº 04193980-8, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Tiago Monteiro de Paiva, diretor presidente, casado, portador da RG. _____, CPF: _____, resolve registrar os preços do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 17/2011, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para aquisição de equipamentos, conforme descrição no anexo do presente instrumento, observado a disposição contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto no. 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto Estadual nº 24.818/2005 e o Decreto Estadual nº 24.052/2005 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Governo do Estado do Amazonas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Edital do Pregão Presencial nº 08/2011 e seus Anexos.

1. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): a partir desta data, fica(m) registrado(s) na PRODAM, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento dos bens do Anexo deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: _____, CNPJ no. _____, com sede no _____, telefone _____, fax _____, representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG no. _____ e CPF no _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: o ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pela PRODAM mediante emissão de Pedido de Compra, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão nº 17/2011.

2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, de Pedido de Compra e Prestação de Serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão nº 17/2011.

2.2 O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PRODAM adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PRODAM convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PRODAM poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PRODAM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: o fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

5.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente Ata terá validade de 06 (seis) meses contada a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante acordo entre a PRODAM e o(s) fornecedor(es) registrado(s), até o limite de 12 (doze) meses, incluindo os primeiros 06 (seis) meses de validade.

6.1 Esta Ata tem seu prazo de validade até _____.

6.2 A prorrogação do prazo de validade da Ata será realizada por intermédio de Termo de Prorrogação de Ata.

6.3 O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ão) manifestar por escrito seu eventual interesse na prorrogação da mesma, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias antes do término de sua validade. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo a PRODAM, a seu exclusivo critério, promover nova licitação, não cabendo ao(s) fornecedor(es) registrado(s) o direito a qualquer indenização.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente Ata será divulgada no portal da internet www.prodam.com.br.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

8. DO FORO: as dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Manaus, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a PRODAM e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em ____ (_____) vias de igual e teor e forma.

MANAUS, ____, de _____ de 2011.

PRODAM S/A.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 17/2011 - PRODAM

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº /2011

TERMO DE CONTRATO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO AQUISIÇÃO COMPUTADORES DESKTOP TIPO ESTAÇÃO GRÁFICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE DO ANEXO I DESTA EDITAL, CELEBRADO ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO:

Aos ... dias do mês de de dois mil e dez (2011), nesta cidade de Manaus, na sede da PRODAM, situada na Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937, Bairro da Praça 14, presente de um lado a **PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A**, sociedade estadual de economia mista, criada pela Lei nº 941 de 10/07/1970, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.407.920/0001-80, doravante designada simplesmente **PRODAM**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Dr., brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade na Ruanº....., complemento, bairro, portador da Carteira de Identidade nº...../SSP-AM e do CIC nº, e, de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em ... de de, sob o nº, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda nº, inscrição estadual nº, inscrição municipal nº, neste ato representada por seu Sr., (nacionalidade)....., (estado civil)....., CI nº, CPF nº, residente e domiciliado na cidade de na, nº - -, tendo em vista o que consta do Processo da licitação **PREGÃO PRESENCIAL/SRP nº 17/2011 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____**, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado, edição de ___/___/2011, na folha ___, Publicações Diversas, na presença das testemunhas adiante nominadas é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAS**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição computadores desktop tipo estação gráfica, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL

A prestação de serviço e fornecimento de material compreende todas as atividades destinadas ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS GARANTIAS

Os serviços e fornecimentos de materiais, ora pactuados, são garantidos em conformidade com o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Artigos 26 e 27.

CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços e fornecimento de materiais estão descritos no ANEXO 1 – TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA PRODAM

A fim de possibilitar a execução dos serviços objeto deste contrato , caberá a **PRODAM**:

1. Responsabilizar-se pela fiscalização do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
2. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato;
3. Facilitar ao(s) técnico(s) da **CONTRATADA** o acesso e a utilização dos meios de comunicação necessários ao desempenho de suas funções;
4. Convocar, por escrito, a **CONTRATADA** para corrigir ou refazer os serviços executados em desacordo com este contrato;
5. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** quando o mesmo deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato;
6. Fornecer a identificação necessária dos serviços nos locais de trabalho e as pessoas indicadas pela **CONTRATADA**;
7. Designar técnico responsável, devidamente qualificado, com o qual os representantes da **CONTRATADA** poderão tratar os assuntos correlatos ao contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CLÁUSULA SEXTA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Verificado o cumprimento e o perfeito atendimento de todas as exigências contidas neste contrato, a PRODAM aceitará os serviços e os materiais especificados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de acordo com as especificações contidas na proposta e na forma abaixo:

1. Providenciar às suas custas todos os serviços de conserto e manutenção, inclusive substituição de peças de reposição necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, exceto as de desgaste natural;
2. A **CONTRATADA** comunicará, verbal e imediatamente, à **PRODAM**, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, fará comunicação por escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias ao esclarecimento dos fatos;
3. Fornecer relatório mensal circunstancial dos serviços executados à **PRODAM**;
4. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado para a execução dos serviços de manutenção, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista e previdenciária;
5. Fornecer a qualquer momento, todas as informações relacionadas à execução dos serviços que a **PRODAM** julgar necessárias conhecer e analisar;

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quais quer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Contrato por qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E ACRÉSCIMOS

Toda e qualquer modificação nas condições deste Contrato terão que ser formalizadas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DECIMA – DO PREÇO

A **PRODAM** pagará à **CONTRATADA** pela prestação de serviço e fornecimento de materiais, objeto deste contrato, a importância de R\$ _____ (_____), conforme demanda e, preços constantes nas propostas apresentadas na conclusão do **Pregão Presencial nº 08/2011**.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Todos os serviços e materiais serão objetos de uma proposta oferecida pela **CONTRATADA**, que deverá ser formalmente aceita pela **CONTRATANTE**. O pagamento será efetuado conforme o Anexo I, Termo de Referência, Item XI - FORMA DE PAGAMENTO, mediante a conclusão e homologação do que lhe fora demandado, após a apresentação da fatura do serviço, devidamente acompanhada de todas as certidões negativas (INSS, FGTS, Receita Federal do Brasil, Receita Estadual e Municipal). A não apresentação das certidões implica retenção do pagamento até a satisfação total da exigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência inicial 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, à critério da Administração, por igual período, nos limites impostos pela legislação do SRP, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1. advertência;
2. multas percentuais;
3. rescisão administrativa do contrato.

Parágrafo Único - As penas acima referidas serão propostas pela **fiscalização** e impostas pela autoridade competente, assegurada à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO.

O presente contrato poderá ser rescindido:

I - Administrativamente, pela **PRODAM**:

1. pelo não cumprimento por parte da **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos;
3. pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
4. pela cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto em desacordo com as exigências especificadas na cláusula décima quinta;
5. pelo desatendimento das determinações regulares da **fiscalização** ou de seus superiores;
6. pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços, punidas com multas, o qual se consistirá caracterizado:
 - 6.1. pela incidência da nova falta, em período de 15 (quinze) dias, no qual já tenham sido aplicado 3 (três) multas;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 6.2. pela reincidência específica em falta já anteriormente punida 3 (três) vezes;
- 6.3. pela incidência de nova falta, após a aplicação da quinta multa;
7. por razões de interesse público.

II - Amigavelmente pela partes, desde que haja conveniência para a **PRODAM**.

III - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º - A rescisão de que trata o item I desta cláusula será determinada por ato unilateral e escrita da **PRODAM**, não cabendo à **CONTRATADA** indenização de qualquer natureza.

§ 2º - A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação administrativa no órgão de divulgação oficial estadual.

§ 3º - A rescisão amigável, de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

A rescisão de que trata o item I da cláusula anterior, acarreta as seguintes conseqüências, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **PRODAM** de:

1. assunção imediata do objeto deste contrato, por ato seu;
2. ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidas posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;
3. execução, para ressarcimento da **PRODAM**, dos valores das multas e indenização que lhe forem devidos;
4. retenção dos créditos do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **PRODAM**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS

Contra as decisões que tiverem penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. interpor recurso para a autoridade imediatamente, no prazo de 5 dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
2. interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias da publicação do Diário Oficial do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos;

I. Unilateralmente pela **PRODAM**:

1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de modificação, do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo primeiro desta cláusula.

II - Amigavelmente, por acordo das partes:

1. Quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;
3. Para manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial, nos casos autorizados pela Lei N° 8.666/93;
4. Para prorrogação do prazo.

§ 1º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

§ 2º - Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 3º - Incumbe, obrigatoriamente à **CONTRATADA** comunicar à **PRODAM** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente a **PRODAM** com a comunicação das demais penalidades civis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Quitação dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculados.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com os pagamentos do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **PRODAM** obriga-se a promover a publicação do presente contrato, às suas expensas, devendo providenciá-la para ocorrer no prazo de vinte (20) dias, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CLÁUSULA ESSENCIAL

Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **PRODAM**, de execução de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie a ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A **CONTRATADA** declara conhecer regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcrita no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, que será assinado na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, de de 2011.

Pela **CONTRATADA**:

Pela **CONTRATANTE**:

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 – Praça 14
Fone (92) 2121-6500 - Fax (92) 3232-4369
Manaus-AM CEP 69020-110
E-mail: prodam@prodam.am.gov.br
Site: www.prodam.am.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Tiago Monteiro de Paiva
Diretor Presidente

_____ nome _____
_____ cargo _____

Testemunhas:

Nome:

R.G. :

CPF. :

Ass. : _____

Nome:

R.G.:

CPF.:

Ass.: _____